

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código N°:
20.19.0034.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E MESSE
BRASIL FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, n. 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no CNPJ sob o n. 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **MESSE BRASIL FEIRAS E PROMOÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araranguá, n. 77 – Térreo, América, CEP 89204-310, inscrita no CNPJ sob o n. 00.403.599/0001-04, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato através de **contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no caput do art. 30 da Lei n. 13.303/2016.**

1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço para estande de 20m² na Feira Intermach 2019, visando a participação da **Finep** no referido evento que ocorrerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2019, na Expoville, em Joinville/SC.
2. Será utilizada a **minuta-padrão da Contratada**, que segue em anexo, fazendo parte integrante deste contrato nº 20.19.0034.00.

Armm
1



CONTRATO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS

Número do Contrato: 20.19.0034.00

CONTRATADA: MESSE BRASIL FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araranguá, 77 – Térreo, América, CEP 89204-310, na cidade de Joinville/SC. Fone: (47) 3451-3000 - Fax: (47) 3451-3001 inscrita no CNPJ sob nº 00.403.599/0001-04 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e

CONTRATANTE: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Av República do Chile 330 – parte, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.031-170 inscrita no CNPJ sob nº 33.749.086/0001-09 e Inscrição Estadual #IE#, representada pelo seu responsável #representante#, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

O presente instrumento tem por finalidade regulamentar entre as partes aqui pactuadas, LOCADORA e LOCATÁRIA, os direitos, obrigações e condições de locação de área no referido evento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato é de PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS, onde a empresa **CONTRATANTE** acima qualificada, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), que ora declaram que tem poderes estatutários para assinar o presente contrato, contrata com a **MESSE BRASIL FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA**, os serviços de planejamento, organização e administração do **EVENTO** abaixo mencionados e demais serviços descritos na Cláusula Quinta deste contrato:

EVENTO: INTERMACH 2019

Realização: 17/09/19 à 20/09/19

Local: Complexo Expoville

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO

Os documentos que fazem parte deste contrato são:

- 1 – O presente contrato devidamente assinado pelos representantes legais das partes ora contratados;
- 2 – Manual do Expositor, (disponível no site do evento na área reservada ao expositor e enviado por email por ocasião da confirmação da participação na feira) que as partes **DECLARAM TER LIDO E CONCORDADO COM SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NAQUELE DOCUMENTO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para consecução dos seus serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1- Proceder a organização do **EVENTO**, sua promoção, administração e demais obrigações contidas nos itens específicos ora contratados
- 2- Prestação dos serviços complementares elencados no Manual do Expositor.
- 3- A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) será emitida a partir da data **02/09/19**, e será enviada por email para o responsável da **CONTRATANTE**, cujo email está cadastrado em nosso sistema.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em função deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se à:

- 1 – Respeitar integralmente as normas contidas no manual do Expositor, o qual é parte integrante como se aqui estivesse transcrito.
- 2 – Montar o seu estande no **EVENTO**, conforme normas contidas no Manual do Expositor, caso não tenha contratado a montagem padrão oferecida pela **CONTRATADA**.
- 3 – Contratar seguro específico para proteção de seu estande e de seus bens como também de Responsabilidade Civil durante a montagem, desmontagem e enquanto expondo no **EVENTO** acima qualificado.
- 4 – Pagar nos vencimentos todas as parcelas oriundas deste contrato.

Amnk 2

5 – Solicitar energia 30 dias antes da realização do evento, o qual estará disponível no site área reservada do expositor, caso a quantidade mencionada na cláusula 5ª não atenda as necessidades do stand, alimentação de máquinas e equipamentos.

6 – Caso necessário, solicitar ponto de consumo de água até 30 dias antes da realização do EVENTO.
a – A Nota Fiscal referente aos itens 4 e 5 acima será enviada por email após a finalização do EVENTO.

7 – Proceder a retenção na fonte e o recolhimento dos impostos conforme demonstrados e discriminados nas Notas Fiscais a serem enviadas pela CONTRATADA.

8 – Não reter qualquer importância ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tendo em vista que o presente contrato não envolve cessão de MÃO DE OBRA por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

9 – A CONTRATANTE neste ato reconhece que em função deste instrumento, a CONTRATADA irá assumir diversos compromissos financeiros e irá pagar antecipadamente diversos fornecedores para organizar, promover, divulgar, montar, e demais serviços necessários para a realização do EVENTO, tais como: contratar e pagar antecipadamente a locação do pavilhão, assistência médica, bombeiros, segurança, limpeza, montagem, divulgações nas mídias e todas as demais obrigações e despesas para o bom desempenho de suas obrigações ora assumidas para a realização do EVENTO.

10 – Em função das obrigações financeiras assumidas pela CONTRATADA descritas no item anterior, a CONTRATANTE declara neste ato que reconhece como líquida e certa a dívida assumida perante a CONTRATADA e que o PRESENTE CONTRATO TEM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE ARTIGO 784, INCISO II DO NOVO C.P.C.

11 – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir, estritamente, por si, seus empregados e terceiros contratados a seu serviço, seja a que título for, as CONDIÇÕES e NORMAS CONTIDAS NO MANUAL DO EXPOSITOR, cuja expressa obrigação de consulta no site do EVENTO, é de sua exclusiva responsabilidade, declarando ainda que aceita e concorda em consultar, imprimir, copiar, enviar para seus empregados e terceiros a seu serviço o mencionado manual, não podendo no futuro alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo no site mencionado neste contrato, tudo de forma irrevogável, irretroatável, inclusive quando a arrependimento por si, seus herdeiros e sucessores.

12 – Para acessar a área reservada ao expositor no site do EVENTO, utilizar LOGIN e SENHA que serão enviados por email após a assinatura e devolução deste contrato assinado.

13 – As partes estabelecem que, a quitação de qualquer parcela do preço, por parte da CONTRATANTE, implicará, automaticamente, na aceitação e validação do presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes a cumprir todos os seus termos.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PREÇO

O Preço total deste contrato é composto da seguinte maneira:

Número do Estande: 209

Serviços Contratados:

Item	Quantidade	Valor Total
AREA	20m ²	R\$ 10.500,00
ENERGIA ELÉTRICA	01kVA	R\$ 260,00
TAXA MUNICIPAL	01	R\$ 110,00
REMOÇÃO DE RESÍDUOS	20m ²	R\$ 300,00

Valor Total do Contrato: R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais)

Retenções: IR: R\$ 167,55 - PIS: R\$ 72,61 - COFINS: R\$ 335,10 - CSLL: R\$ 111,70

Forma de Pagamento: Depósito bancário, vinte dias após o término do evento.

Valor Líquido: R\$ 10.483,05 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Se no curso deste contrato ou mesmo após o seu término, o governo vier a criar ou modificar qualquer tributo ou contribuição, que seja de responsabilidade final da CONTRATANTE por decorrência do objeto deste contrato, o aumento ou diminuição do ônus tributário, passará a ser de responsabilidade da CONTRATANTE naquilo que exceder a carga original. Essa diferença a maior ou a menor será acrescida ou diminuída ao preço contratado nas parcelas faltantes para pagamento, ou posteriormente, caso a Lei assim o determine e permita.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

1 – O não pagamento de qualquer das parcelas do contrato na data de seus vencimentos implicará em mora automática, sem mais formalidades, onde serão emitidos os títulos, efetivando-se o inadimplemento contratual, com o que concorda expressamente a CONTRATANTE, com vencimento de todo saldo devedor em aberto de forma automática, cuja liquidez e certeza é reconhecida pela CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata desde o vencimento e até o efetivo pagamento, a tudo se acrescendo a multa moratória de 2% (dois por cento).

2 – Após 5 (cinco) dias da data de vencimento da parcela, não constatando o pagamento da mesma, implicará automaticamente a inclusão

3

Amml

da CONTRATANTE no sistema de inadimplentes do SERASA podendo a CONTRATADA, ocorrido o fato, tomar as medidas cabíveis contra a CONTRATANTE pelo valor do débito apurado com que desde já concorda e autoriza a CONTRATANTE.

3 - Se o débito apurado ficar pendente de liquidação por mais de 360 dias, este será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou, à sua falta, do IPC do FIPE, desde a ocorrência do inadimplemento até a final liquidação.

4 - A CONTRATANTE que não estiver adimplente com a CONTRATADA, na data do EVENTO, não poderá montar seu estande nem expor, até efetuar a regularização de seu débito em aberto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EFETIVAÇÃO E RESCISÃO

1 - O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores a cumprir suas cláusulas e condições até a efetiva realização do EVENTO, o pagamento de todas as parcelas devidas neste contrato, tendo como termo inicial de vigência a data de sua assinatura ou a quitação de qualquer parcela do preço, e término a data da completa liquidação de todas as obrigações assumidas pelas partes.

2 - Se por quaisquer razões alheias a vontade da CONTRATADA, o EVENTO não se realizar no período estabelecido neste contrato, automaticamente fica prorrogado para a próxima realização, sem que haja acréscimo de valor para a CONTRATANTE, ficando tudo prorrogado nas mesmas condições deste contrato.

3 - O presente contrato será rescindido de pleno direito exclusivamente nas hipóteses de dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

4 - Em situações excepcionais onde a CONTRATADA venha a concordar com o cancelamento desse contrato, o qual deverá ser feito através de um DISTRATO devidamente assinado pelas partes, serão restituídos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, somente os valores pagos antecipadamente referente as tarifas de serviços de Limpeza, Energia Elétrica, Taxa da Prefeitura, Hidráulica, Internet, Limpeza, Segurança e Pacotes de Montagem de Estande, sem acréscimo de multas ou juros.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As partes não poderão ceder ou transferir este contrato a terceiros, total ou parcialmente.

2 - As partes declaram ter lido e concordado com as cláusulas contratuais deste documento, aceitando-o em todos os seus termos e condições, ficando estabelecido que, aposto o de acordo da CONTRATADA, este contrato estará plenamente aperfeiçoada e em pleno vigor, de forma irretratável e com expressa renúncia a qualquer arrependimento das partes.

3 - Os termos ou disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas.

4 - As partes deverão manter sigilosas todas as informações e dados a que tenham acesso da outra durante a vigência do presente instrumento, obrigação esta que subsistirá ao término do contrato.

5 - O presente instrumento não cria, sob qualquer hipótese ou aspecto, vínculo empregatício ou societário entre as partes, seus funcionários, contratados e/ou prepostos. Cada parte responderá por suas obrigações tributárias, trabalhistas, jurídicas, financeiras ou econômicas oriundas do presente contrato.

6 - As transações a serem realizadas entre a CONTRATANTE e compradores ocorridas durante a realização do EVENTO serão de responsabilidade dos mesmos, que deverão definir as condições de seus interesses observadas as limitações e regras de utilização determinadas pelo Código do Consumidor, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

7 - A CONTRATANTE autoriza a utilização de suas logomarcas, imagem de produtos e tecnologias, depoimentos e imagens de funcionários em materiais promocionais do EVENTO.

8 - A CONTRATANTE declara que não utiliza mão de obra infante-juvenil em suas atividades, atuando em estrito acordo com o art. 7º inc. XXXIII, da Constituição Federal.

9 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para nele dirimir todas as questões resultantes deste Contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio das Partes, arcando a parte que infringir o contrato com os honorários que forem fixados judicialmente, além das custas e despesas do processo.

10 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, com as duas testemunhas à tudo presentes, autorizando todos os usos e registros necessários.

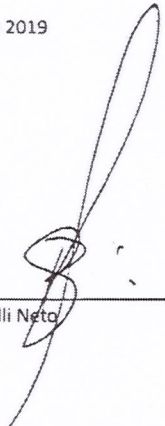
Joinville,

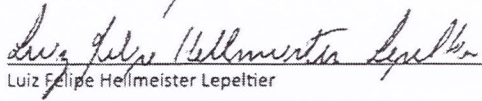
4

Amma

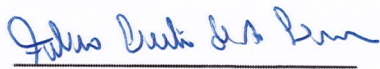
Joinville, 09 de setembro de 2019

LOCADORA


Richard Spirandelli Neto


Luiz Felipe Hellmeister Lepeltier

LOCATÁRIA:


Finep - Financiadora de Estudos e Projetos

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: *Arnelo Antônio Souza*

00 403 599/0001-04

MESSE BRASIL FEIRAS &
PROMOÇÕES LTDA.

RUA ARARANGUÁ, 77 - TÉRREO
AMÉRICA - CEP 89204-310

JOINVILLE - SANTA CATARINA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3941; Espécie: Contrato nº 20.19.0034.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Messe Brasil Feiras e Promoções Ltda., CNPJ nº 00.403.599/0001-04. Objeto: Locação de espaço para estande de 20m² na Feira Intermach 2019. Valor: R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais). Assinatura em 09/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0205.03; Data de Assinatura: 11/09/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 30/12/2019; Prazo de Prestação de Contas: 28/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3925; Espécie: Contrato nº 20.18.0068.01. Procedimento licitatório: Pregão 22/2018. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Super Estágios Ltda., CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Objeto: prorrogação de contrato oriundo do processo licitatório em curso para contratação de objeto semelhante, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 7.586,46 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Assinatura em 10/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3942; Espécie: Contrato nº 20.16.0057.03. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e CTY Informática Ltda., CNPJ nº 03.368.287/0001-03. O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2019. Valor R\$ 15.881,40 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Assinatura em 10/09/2019.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2019

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Cidadania tornam pública a Chamada CNPq/Ministério da Cidadania nº - Estudos e Pesquisas em Avaliação de Políticas Sociais, cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq na Internet, <http://www.cnpq.br> e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. Objeto: Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do País, por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre avaliação de políticas sociais sob responsabilidade do Ministério da Cidadania. Objetivos da chamada: Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados com ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, a serem executados por pesquisadores vinculadas a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). Os projetos deverão estar associados às linhas temáticas e às sublinhas temáticas definidas na Chamada. Cronograma: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq: 12/09/2019; Prazo para impugnação da Chamada: 20/09/2019; Data limite para submissão das propostas: 29/10/2019; Julgamento: 04/11/2019 a 08/11/2019; Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 14/11/2019; Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento: 25/11/2019; Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 02/12/2019. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$2.950.000,00, oriundos do orçamento da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania, a serem liberados em uma parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas, que levarão em consideração a complexidade e abrangência das atividades a serem executadas. Faixa A - Descrição: Atividade de revisão de literatura e desenvolvimento de pesquisa de baixa complexidade e Projetos com utilização de dados secundários e/ou oriundos de bancos de dados administrativo. Valor a ser solicitado por proposta: Até R\$59.100,00. Recursos a serem solicitados: Bolsas DTI(A,B,C), EXP (A,B,C) ATP (A,B) e IEX e Custeio. Faixa B - Descrição: Atividade de revisão de literatura e desenvolvimento de pesquisa de média complexidade e Projetos com utilização de dados secundários e/ou oriundos de bancos de dados administrativo. Valor a ser solicitado por proposta: Até R\$60.900,00. Recursos a serem solicitados: Bolsas DTI(A,B,C), EXP (A,B,C) ATP (A,B) e IEX e Custeio. Faixa C - Descrição: Atividade de revisão de literatura e desenvolvimento de pesquisa de alta complexidade e Estudos com coleta de dados primários com representatividade mínima local, elaboração de estratégias educativas e de comunicação, avaliação de práticas, estudos de validação, impacto de intervenções e políticas públicas, estudos de recomendações, estudos multicentricos com representatividade mínima de um centro em cada macrorregião brasileira. Valor a ser solicitado por proposta: Até R\$461.000,00. Recursos a serem solicitados: Bolsas DTI (A,B,C), EXP (A,B,C) ATP (A,B) e IEX, PDI, PDS e Custeio. Faixa D - Descrição: Atividade de revisão de literatura e desenvolvimento de pesquisa de alta complexidade e Estudos com coleta de dados primários com representatividade mínima local, elaboração de estratégias educativas e de comunicação, avaliação de práticas, estudos de validação, impacto de intervenções e políticas públicas, estudos de recomendações, estudos multicentricos com representatividade mínima de um centro em cada macrorregião brasileira. Valor a ser solicitado por proposta: Até R\$491.000,00. Recursos a serem solicitados: Bolsas DTI (A,B,C), EXP (A,B,C), ATP (A,B), IEX, PDI, PDS e Custeio. Carga. Será admitida mais de uma proposta por proponente, desde que em linha distinta.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/MCTIC Nº 016/2016 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/5366530355982556>

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA MUDANÇA DE TITULARIDADE PROCESSO 402723/2018-0. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3952548487501887>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CONSOLIDAÇÃO DE TRABALHOS DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/2039326042142383>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA RHAEE TRAINEE II. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8088093039769998>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA RHAEE TRAINEE II. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4175702343172017>

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-doutorado Sênior - PDS. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2930526785883783>.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ - 12/2017. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4397068833960879>.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da prorrogação de Bolsa liberado para a chamada Pública Pós-doutorado Júnior - PDJ. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/1864197335664346>.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.
MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 5/2019 publicado no D.O. de 11/09/2019, Seção 3, Pág. 176. Onde se lê: Extrato de Contrato nº 5/2019 - UASG 364102. Leia-se: Extrato de Contrato nº 66/2019 - UASG 364102.

(SICON - 11/09/2019) 364102-36201-2019NE800065

Ministério da Defesa

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 112408

Nº Processo: 60550028987201860. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2019. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 72581283000113. Contratado : TECNICAL ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de serviços de reforma para adequação e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento Médico (PAM) e da Clínica de Oncologia do Hospital das Forças Armadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/09/2019 a 11/05/2020. Valor Total: R\$2.599.096,22. Fonte: 150114062 - 2019NE802455. Data de Assinatura: 11/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 112408-00001-2019NE800167

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 18782546000107. Contratado : PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI -Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R\$305.810,83. Fonte: 100000000 - 2019NE801609. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 11/09/2019) 110404-00001-2019NE800092

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001045201918. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 16894574000190. Contratado : ORIENTE-SE PRODUCOES LTDA -Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução simultânea, tradução consecutiva e locação de equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo

